



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

AVISO N.º 16/2026

Abertura de Concurso para Atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI) nas áreas científicas de Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, ou áreas científicas afins, no âmbito do projeto FCT-2025 GBA UID 00329/2025

A Universidade dos Açores abre concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação, adiante designada por BI, nas áreas científicas de Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, ou áreas científicas afins, no âmbito do projeto FCT-2025 GBA UID 00329/2025 (base e programático), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O concurso está aberto por 10 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente e exclusivamente, por correio eletrónico para o seguinte endereço: rosalina.ma.gabriel@uac.pt.

Cada candidato deverá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de carácter sancionatório.

2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA

A BI destina-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação no Grupo de Biodiversidade dos Açores (GBA-CE3C), sito na Universidade dos Açores, Campus de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, Portugal.

A bolsa a atribuir será do tipo “bolsa no país”, decorrendo integralmente na Universidade dos Açores.

A duração da bolsa é de 12 meses, com possibilidade de renovação, tendo em conta os limites estabelecidos no RBI-FCT.

3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

A BI destina-se a candidatos licenciados e inscritos num curso de mestrado, mestrado integrado, doutoramento, ou num curso não conferente de grau académico, nomeadamente cursos de formação avançada ou cursos de pós-graduação, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1. Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados-membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a BI é necessário:

- Possuir licenciatura nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, ou áreas afins;
- Estar inscrito em mestrado, mestrado integrado, doutoramento ou em curso não conferente de grau;
- Possuir excelente domínio da língua portuguesa, oral e escrita;
- Possuir conhecimentos de informática na ótica do utilizador, nomeadamente ferramentas de processamento de texto, folhas de cálculo e gestão documental;
- Possuir noções básicas de organização e padronização de dados de biodiversidade, incluindo registos de ocorrência de espécies e respetivos metadados;
- Estar familiarizado com informação geográfica associada a registos de biodiversidade, incluindo interpretação básica de coordenadas geográficas e localização em mapas;
- Estar familiarizado com plataformas de gestão científica (ex.: repositórios, sistemas de submissão, bases de dados);
- Estar familiarizado com ferramentas de Inteligência Artificial.
- Possuir disponibilidade imediata para o início das atividades.

4.2. Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- a) Cópia do(s) certificado(s) de habilitações que comprovem a titularidade do grau exigido;
- b) Cópia dos certificados (ou outro documento comprovativo) das ações de formação frequentadas, e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, caso existam;



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

- c) *Curriculum vitae* detalhado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações académicas, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
- d) Carta de Motivação;
- e) Carta(s) de Recomendação elaborada(s) por um professor ou por uma individualidade com a qual o candidato tenha colaborado profissionalmente;
- f) Cópia do documento de identificação;
- g) Comprovativo da inscrição efetiva em mestrado, mestrado integrado, doutoramento ou em curso não conferente de grau académico;
- h) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do mérito da sua candidatura.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático), no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

No que respeita a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço:
<http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham de certidão de conclusão de curso, será aceite a declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

5. PLANO DE TRABALHOS A DESENVOLVER

O plano de trabalhos a desenvolver tem como objetivo apoiar a compilação, gestão, validação, actualização e disseminação de informação científica sobre a biodiversidade dos Açores, contribuindo



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

para o desenvolvimento e manutenção de infraestruturas digitais de dados biológicos e para a valorização do conhecimento científico nos Açores. O plano de trabalhos inclui as seguintes actividades:

- a) Compilação, organização, validação taxonómica e georreferenciação de dados de distribuição de espécies dos Açores, provenientes de literatura científica, colecções biológicas, projectos de investigação e actividades de monitorização;
- b) Desenvolvimento, actualização e manutenção de bases de dados de biodiversidade, assegurando a harmonização de formatos, controlo de qualidade dos dados e adopção de standards internacionais de partilha de informação biológica;
- c) Preparação e publicação de conjuntos de dados (“datasets”) em plataformas de acesso aberto, nomeadamente através do Portal da Biodiversidade dos Açores e da infraestrutura internacional GBIF (Global Biodiversity Information Facility);
- d) Apoio à actualização e manutenção do Portal da Biodiversidade dos Açores, incluindo inserção, revisão e organização de conteúdos científicos e técnicos relacionados com espécies, habitats e distribuição da biodiversidade;
- e) Colaboração na produção de indicadores, listagens taxonómicas, cartografia e conteúdos de apoio à investigação, conservação e divulgação científica;
- f) Colaboração em actividades de divulgação científica e comunicação institucional relacionadas com biodiversidade, ciência aberta e literacia ambiental;
- g) Participação em reuniões de equipa, acções de formação e actividades de capacitação relacionadas com gestão de dados de biodiversidade, ciência aberta e infraestruturas digitais de investigação;
- h) Contribuição para a preparação de relatórios técnicos, comunicações científicas e publicações associadas aos dados e actividades desenvolvidas no âmbito do projecto.

A orientação científica do(a) bofeiro(a) a contratar, estará a cargo da Professora Doutora Rosalina Maria de Almeida Gabriel, Professora Associada da Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente da Universidade dos Açores.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem em conta o mérito do candidato e a motivação para o trabalho a desenvolver.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 100 pontos em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do candidato, com o peso de 80 pontos;
 - Subcritério A1: Ciclo de Estudos Adequado (CEA), com peso de 10 pontos;
 - Subcritério A2: Índice de Publicação (IP), com peso de 15 pontos;
 - Subcritério A3: Experiência Analítica (EA), com peso de 15 pontos;



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

- Subcritério A4: Domínio linguístico (L), com peso de 10 pontos;
- Subcritério A5: Organização de Eventos (OE), com peso de 10 pontos;
- Subcritério A6: Comunicações científicas (C), com peso de 10 pontos;
- Subcritério A7: Investigação Científica (IC), com peso de 10 pontos;
- Critério B – Motivação para o trabalho a desenvolver, reconhecimento da relevância da área de investigação e enquadramento com o perfil do(a) candidato(a), com peso de 20 pontos;

Os candidatos serão ordenados de acordo com a soma da classificação obtida em cada um dos dois critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = A1+A2+A3+A4+A5+A6+A7+B$$

Para efeitos da decisão sobre a concessão da bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a classificação final.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: subcritério A2, subcritério A1, Subcritério A3, Subcritério A4, Subcritério A5, Subcritério A6, Subcritério A7, Critério B.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação de 0 pontos no critério A - Sub-critério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 50 pontos.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

- Doutora Rosalina Maria de Almeida Gabriel, Professora Associada da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores;
- Doutora Ana Margarida Moura de Oliveira Arroz, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores;
- Doutora Catarina Alexandra Drumonde Melo, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores;

Membro suplente:

- Doutora Patrícia Ventura Garcia, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Os membros do painel de avaliação não poderão ser orientadores de candidaturas submetidas ao concurso. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato na candidatura, e são divulgados no sítio da internet da UAc em <https://uac.pt/pt-pt/recrutamento>.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.

10. REQUISITOS DA CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação serão celebrados diretamente com a Universidade dos Açores.

Os seguintes documentos terão obrigatoriamente de ser remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de inscrição num curso de mestrado, mestrado integrado, doutoramento ou curso não conferente de grau;
- e) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva.

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa com a UAc
- da disponibilidade orçamental do projeto.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 10 dias úteis a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pelo Fundo Regional da Ciência e Tecnologia.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, nos termos do artigo 21.º do RBI.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a UAc os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados mensalmente através de transferência bancária para a conta por este identificada.

13. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A UAc promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

14. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, republicado na II Série do DR de 7 de janeiro de 2026, em anexo ao Aviso n.º 412/2026/2, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

Ponta Delgada, 21 de agosto de 2026

A REITORA

SUSANA MIRA LEAL